

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 06/2018.

48/2018
05 02 18 11 21
Manoel Pereira

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE PROFESSORES, DOMÉSTICAS E OUTROS SERVIDORES PARA ESCOLA PARTICULAR, APAE, E PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

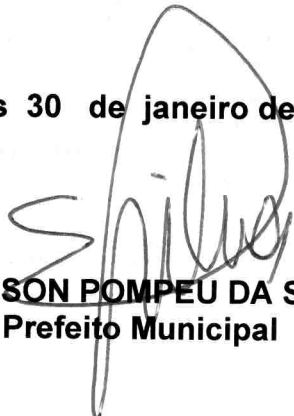
ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei nº13.204/2015, para a cedência de professores do Quadro de Carreira, domésticas e outros servidores, para Escolas e Instituições a seguir relacionadas:

QUANT	CATEGORIA	RT	ESCOLA/INSTITUIÇÃO	LOCAL
03	Professora	20h	CNEC	Sede
05	Professora	20h	APAE	Sede
03	Professora	40h	APAE	Sede
02	Doméstica	40h	APAE	Sede
01	Motorista	40 h	APAE	Sede
01	Prof. Educ. Física	10 h	APAE	Sede

Parágrafo Único- O prazo de cedência das Professoras, Domésticas, Servidores e Motorista, será de 02 de fevereiro 2018 à 31 de dezembro de 2018.

ART. 2º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de janeiro de 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar Acordo de Cooperação com as entidades da sociedade civil elencadas no presente Projeto de Lei, para consecução de finalidades de interesse público, nos termos do art. 2º, I, "c", VIII-A da Lei 13.019/2014 com a alteração dada pela Lei nº13.204/2015.

Referidas entidades e o Município são parceiras há vários anos e sempre formalizaram as parcerias através da cedência de servidores autorizadas por Lei Municipal. Agora, com a entrada em vigor da Lei nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), em razão de não ocorrer a transferência de valores e sim a cedência de servidores, o instrumento a ser formalizado é o Acordo de Cooperação.

Diante do acima exposto, levamos à apreciação dos Nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 30 de janeiro de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal